



CONGRESSO NACIONAL

MPV 866
00008

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 866, de 20 de dezembro 2018

autor
Deputado Lucas Gonzalez

n.º do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 3	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	----------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inserir parágrafo único ao art. 3º da Medida Provisória com a seguinte redação:

art 3º

§1º. A autorização para a cisão parcial que originará a NAV Brasil SA está condicionada à privatização da INFRAERO, no período de um ano, prorrogável mais um ano, desde que aprovada por lei.

§ 2º. Caso não ocorra a privatização de que trata o parágrafo anterior, a INFRAERO reabsorverá as atividades e os elementos ativos e passivos de que tratam o caput cindidos e a NAV Brasil SA será extinta.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 886/2018, que trata exclusivamente da criação da NAV Brasil faz parte de um Plano de Reestruturação da Infraero definido pelo Poder Executivo, que atende a demanda da auditoria do Tribunal de Contas da União (pelo Acórdão nº 2.915/2016).

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial - EMI nº 9/2018, "a criação da NAV a partir da cisão da Infraero permite a esta empresa reorganizar-se e mitigar o risco de ela demandar recursos do Tesouro Nacional [...], vale registrar que a NAV Brasil surgirá, conforme se verifica em seu Plano de Negócios, como uma empresa estatal não dependente de recursos do orçamento federal".

Embora essa questão fiscal tenha motivado a edição da Medida Provisória, seu texto é silente quanto à questão. Caso essa motivação não seja explicitada e ajustes necessários para a persecução desta finalidade não sejam estabelecidos na norma legal, corre-se o risco de que o Brasil tenha, não uma, mas duas empresas deficitárias - a

CD/19340.59279-59

INFRAERO e a NAV Brasil - onerando os cofres públicos e retirando recursos de áreas prioritárias, como saúde e educação.

Nesse sentido, propomos emenda para assegurar que a INFRAERO seja privatizada no prazo de dois anos. Caso essa previsão não se concretize, a companhia reabsorva as atividades e elementos ativos e passivos cindidos parcialmente em favor da NAV Brasil para que, então, essa nova empresa seja extinta.

Pretende-se, com isso, mitigar o risco fiscal e orçamentário decorrente da criação de mais uma empresa pública no país.

PARLAMENTAR



CD/19340.59279-59